



**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NA 4ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS
PELA MODALIDADE SEMIPRESENCIAL
ANO 2022**

No dia 28 de outubro de 2022, o Desembargador-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Geraldo Rodrigues do Nascimento, e o Assistente da Secretaria da Corregedoria Regional, Alisson Moura Luduvise, foram recepcionados pelo Excelentíssimo Juiz Titular, Renato Hiendlmayer, pelo Excelentíssimo Juiz Auxiliar do Foro, Johnny Gonçalves Vieira, e pelo Diretor de Secretaria da Vara do Trabalho, para conclusão da correção ordinária relativa a este exercício, iniciada em 03 de outubro de 2022, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho. Esta correção ordinária abrange o período compreendido entre 1º.10.2021 e 30.09.2022.

O edital nº 52/2022, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho nº 3575/2022, em 10 de outubro de 2022, nas páginas 2/3, tornou pública a correção ordinária.

1 VISITA CORRECIONAL

O Desembargador-Corregedor inspecionou a 4ª Vara do Trabalho de Anápolis, adotando-se a modalidade semipresencial, nos moldes disciplinados pelo artigo 1º, II, do Provimento TRT18ª SCR nº 06/2011, oportunidade em que conversou com o magistrado e o Diretor de Secretaria da unidade, orientando-os quanto às melhores práticas e colhendo críticas e sugestões para a melhoria dos serviços, notadamente o da prestação jurisdicional.

2 AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Anápolis, o Ministério Público do Trabalho e a AGATRA – Associação Goiana dos Advogados Trabalhistas foram informados da realização da Correição Ordinária nesta Vara do Trabalho, por meio dos Ofícios TRT/SCR Nº 111, 112 e 113, expedidos em 11 de outubro de 2022. Durante os trabalhos correcionais, o Desembargador-Corregedor recebeu a visita dos seguintes advogados: Dra. Milena Guimarães Pereira de Almeida (OAB/GO 19.078), Dr. André Luiz Ignácio de Almeida (OAB/GO 14.943), Dr. Leandro Antônio Ferreira Viturino (OAB/GO 21.853 - Secretário-Geral da Subseção de Anápolis) e Dra. Rafaela Goulart (OAB/GO 45.214 - Vice-Presidente da Comissão de Direito do Trabalho da Subseção de Anápolis). Na oportunidade, agradeceram o convite para a audiência pública e elogiaram a excelência na prestação de serviços pela Justiça do Trabalho goiana. Destacaram o cordial tratamento dispensado aos advogados pelos servidores das Varas do Trabalho do Foro de Anápolis. Manifestaram a preferência pela realização das audiências no formato presencial, à exceção das audiências conciliatórias. Os advogados, visando a melhoria nos serviços prestados, entregaram ao Corregedor um ofício relacionando alguns problemas pontuais que estão acontecendo em uma das unidades do Foro. O Desembargador-Corregedor, após prestar alguns esclarecimentos reputados relevantes, deu a saber aos ilustres advogados que levará o assunto ao conhecimento do magistrado responsável, em atendimento ao contraditório. O Desembargador-Corregedor deu a saber ainda aos advogados presentes acerca das orientações da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e da Corregedoria Regional sobre a realização de audiências telepresenciais, havendo a necessidade de se adotar, como regra, o formato presencial. Por fim, o Desembargador-Corregedor agradeceu a visita dos ilustres advogados, bem como os elogios e sugestões apresentadas, dando por encerrada a audiência pública às 11h10.

3 DOS MAGISTRADOS

3.1 AUTORIZAÇÃO PARA RESIDIR FORA DA COMARCA

Não há requerimento formulado pelos magistrados, solicitando autorização para residir fora dos limites da jurisdição da unidade.

3.2 AFASTAMENTOS DOS MAGISTRADOS

Magistrado	De	Até	Motivo	Período
Renato Hiendlmayer	20/06/2022	09/07/2022	Férias	1º período de 2020
	18/11/2021	17/12/2021	Férias	2º período de 2019
	18/09/2021	07/10/2021	Férias	1º período de 2019

* Dados extraídos da base de dados do SGM e relativos ao período de 1º.01.2021 a 31.10.2022.

3.3 MAGISTRADOS QUE ATUARAM NA UNIDADE NO PERÍODO CORRECIONADO

Magistrado	Designação/Afastamento	Data Inicial	Data Final
Renato Hiendlmayer	4ª Vara Do Trabalho De Anápolis (Lotação)	24/01/2013	-
Johnny Gonçalves Vieira	4ª Vara Do Trabalho De Anápolis (Lotação)	28/06/2021	14/08/2022
	4ª Vara Do Trabalho De Anápolis (Outros)	15/08/2022	19/08/2022
	4ª Vara Do Trabalho De Anápolis (Outros)	29/08/2022	02/09/2022
	4ª Vara Do Trabalho De Anápolis (Outros)	12/09/2022	16/09/2022
	4ª Vara Do Trabalho De Anápolis (Outros)	26/09/2022	30/09/2022

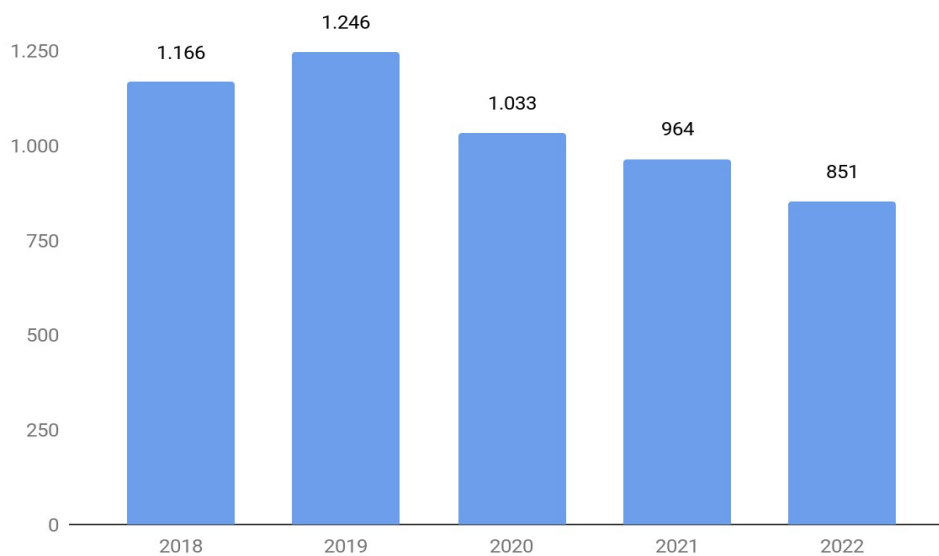
4 DADOS GEOGRÁFICOS, POPULACIONAIS E MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL



As Varas do Trabalho de Anápolis possuem jurisdição sobre os seguintes municípios: **Anápolis (sede da jurisdição), Abadiânia, Alexânia, Campo Limpo de Goiás, Cocalzinho de Goiás, Corumbá de Goiás, Gameleira de Goiás, Goianápolis, Jesúpolis, Leopoldo de Bulhões, Nerópolis, Ouro Verde de Goiás, Petrolina de Goiás, Pirenópolis, São Francisco de Goiás, Silvânia e Terezópolis de Goiás.**

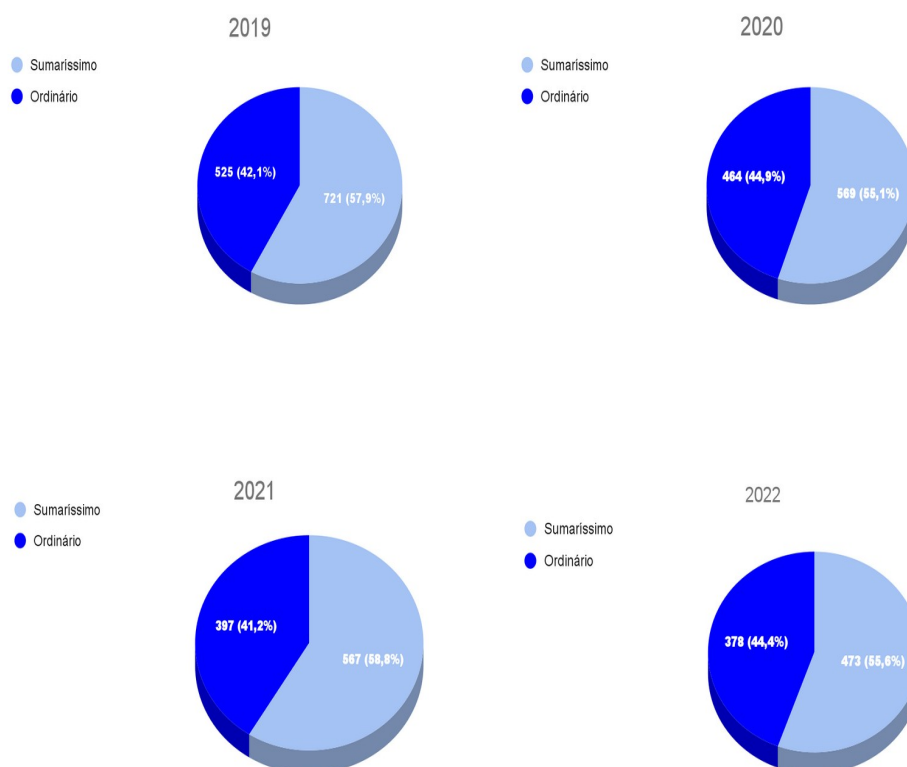
Considerados os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, relativos ao município de Anápolis, desde 2010 houve um acréscimo populacional da ordem de 18% (de 334.613 para 396.526 habitantes em 2021). O município de Anápolis notabiliza-se pela sua vocação como polo industrial, com destaque para o ramo farmacêutico e automobilístico, sendo considerada a cidade mais competitiva do Estado. Possui a terceira maior população do Estado e a segunda maior força econômica, com um PIB de mais de R\$ 12 bilhões (2014), concentrados, na sua grande maioria, nos setores de serviços e indústria. Com a criação do EADI – Estação Aduaneira Interior, conhecida como Porto Seco, Anápolis se consolidou como o 22º maior município importador do Brasil, com US\$ 1,5 bilhão em volume de importações. Segundo as estatísticas do Cadastro Central de Empresas, referentes ao exercício de 2020, o município possui 11.073 empresas instaladas atuantes, com pessoal ocupado assalariado da ordem de 96.345 pessoas, com salário médio mensal de 2,6 salários mínimos. Cerca de 98% da população reside na área urbana do município.

Evolução da Demanda Processual



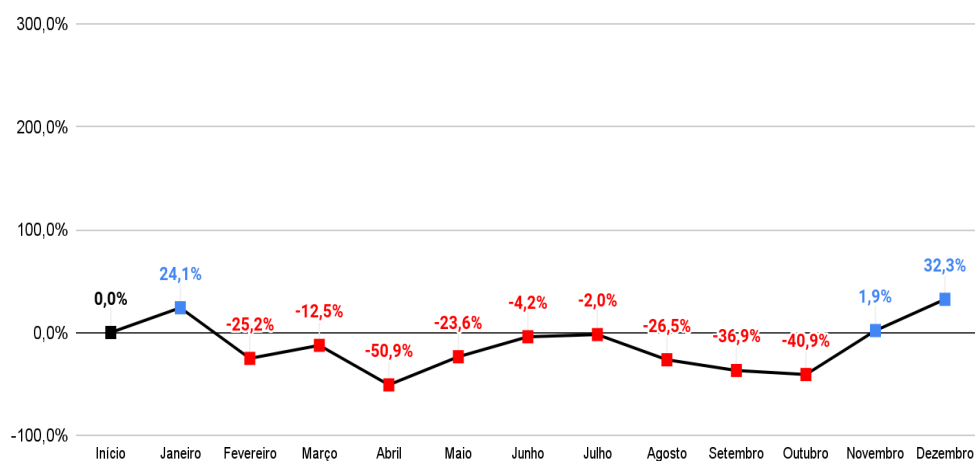
* Os dados de 2022 referem-se aos meses de janeiro a setembro.

* Na apuração da demanda processual não foram consideradas as cartas precatórias e de ordem recebidas.

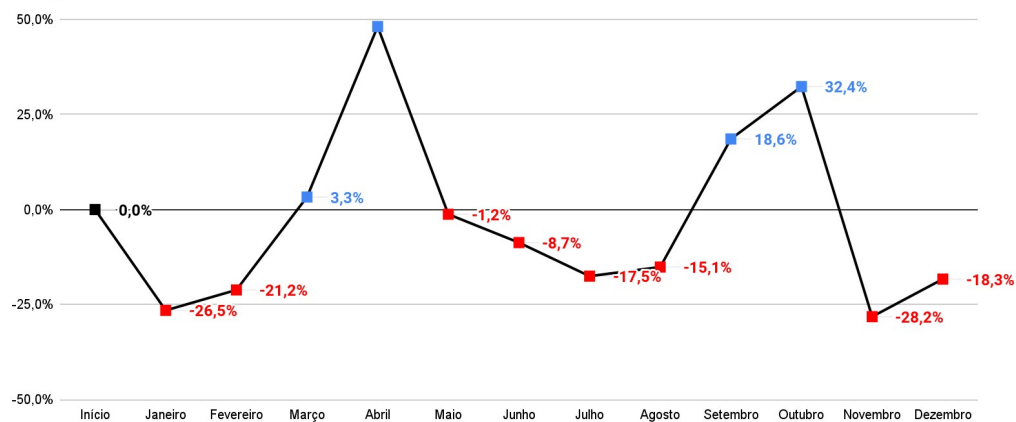


	Sumaríssimo	Ordinário	Total
2020/2019	↓ -152 -21,1%	↓ -61 -11,6%	↓ -213 -17,1%
2021/2020	↓ -2 -0,4%	↓ -67 -14,4%	↓ -69 -6,7%

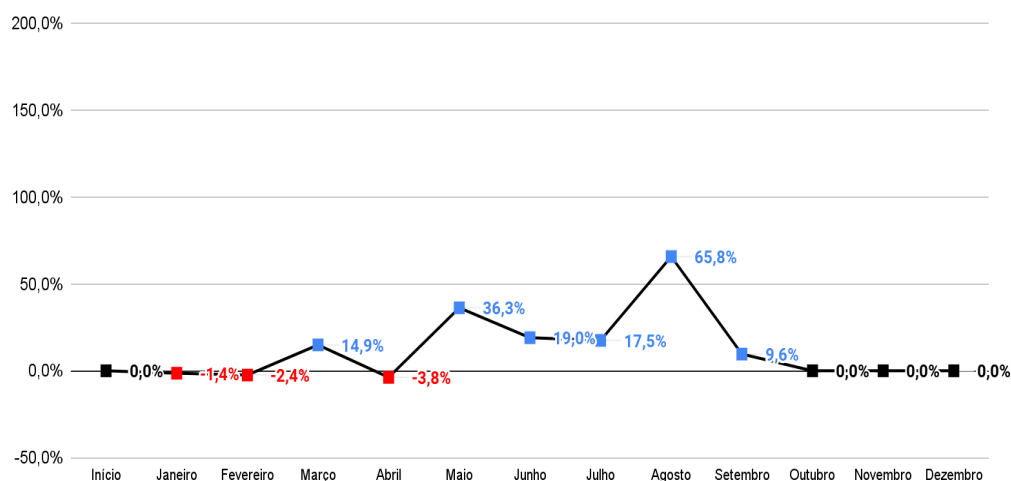
Comparativo 2019 / 2020



Comparativo 2020/ 2021



Comparativo 2021/ 2022



A unidade recebeu, no último exercício (2021), **964 novas ações**. Constata-se, em relação ao exercício de 2020, uma queda na movimentação processual de **6,7% (-69 processos)**. Considerado o último triênio (2019/2021), a unidade recebeu, em média, **1.081 processos/ano**. Em face das alterações na legislação trabalhista, com vistas a minimizar os impactos da pandemia provocada pela COVID-19 nas relações de trabalho, bem como da recente decisão do Excelso STF nos autos da ADI 5766, onde se declarou a inconstitucionalidade dos arts. 790-B, caput e § 4º, e 791-A, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), tem-se que o atual cenário se mostra incerto para estimar a demanda processual dessa unidade, neste exercício.

5 DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE

5.1 IGEST - ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DO DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO:

O Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com o objetivo de contribuir para o aprimoramento da gestão das Varas do Trabalho do País. Para tanto, apresenta um referencial numérico que sintetiza os mesoindicadores ACERVO, CELERIDADE, PRODUTIVIDADE e TAXA DE CONGESTIONAMENTO

em relação à FORÇA DE TRABALHO, adotados em consonância com os objetivos traçados no Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2015-2020, de assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional, estimular a conciliação e as soluções alternativas de conflito, e impulsionar as execuções trabalhistas e fiscais. Os mesoindicadores são compostos por 13 indicadores construídos com base em 17 variáveis utilizando dados oficiais do Sistema e-Gestão dos últimos 12 (doze) meses anteriores à sua extração, referentes às Varas do Trabalho instaladas no País que estiveram em funcionamento durante todo o período de apuração. Ao refletir o desempenho de cada Vara do Trabalho, podendo ser contextualizado nos cenários nacional, regional ou municipal, ou ainda conforme o porte ou a faixa de casos novos definida pela Resolução CSJT 63, o IGEST busca auxiliar as Presidências, Corregedorias e as Varas do Trabalho na melhoria da efetividade da prestação jurisdicional, combinada à força de trabalho disponível, revelando-se, dessa forma, importante ferramenta de gestão. De acordo com o relatório mais recente do IGEST, referente ao período de 1º.07.2021 a 30.06.2022, a 4ª Vara do Trabalho de Anápolis, analisada em nível nacional, regional e municipal, apresentou o seguinte desempenho: **84º lugar, entre 536 Varas do Trabalho existentes no País dentro da mesma movimentação processual; 6º lugar entre 12 Varas do Trabalho existentes na Região dentro da mesma movimentação processual; e 4º lugar entre as 4 Varas do Trabalho de Anápolis.** De se ressaltar que, na última visita correcional, a unidade estava posicionada em 97º lugar, em nível nacional, 11º lugar em nível regional e 3º lugar no Foro Trabalhista de Anápolis. No tocante à situação das Varas Trabalhistas da Região em nível nacional, independentemente da movimentação processual, o Desembargador-Corregedor registrou que das 1.570 Varas Trabalhistas que foram analisadas no IGest de abril de 2021 a março de 2022, a 18ª Região possui **24 Varas do Trabalho entre as 25% que tiveram os desempenhos mais satisfatórios.**

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: Jul/2018 a Jun/2021	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
							Resultado	Colocação
11a - AM e RR -> Manaus - 02a Vara	1501 a 2000	0,1750	0,3155	0,4031	0,3500	0,3941	0,3276	69º
11a - AM e RR -> Boa Vista - 03a Vara	1501 a 2000	0,0943	0,3053	0,6270	0,2309	0,3818	0,3279	70º
03a - MG -> Montes Claros - 02a Vara	1501 a 2000	0,2448	0,3884	0,4229	0,3196	0,2702	0,3292	71º
07a - CE -> Sobral - 01a Vara	1501 a 2000	0,1941	0,4191	0,4565	0,2742	0,3054	0,3299	72º
03a - MG -> Montes Claros - 01a Vara	1501 a 2000	0,2147	0,3663	0,4039	0,3465	0,3180	0,3299	73º
24a - MS -> Campo Grande - 02a Vara	1501 a 2000	0,1954	0,3611	0,4392	0,3514	0,3109	0,3316	74º
20a - SE -> Aracaju - 06a Vara	1501 a 2000	0,1162	0,3048	0,4858	0,3359	0,4168	0,3319	75º
03a - MG -> Pedro Leopoldo - 01a Vara	1501 a 2000	0,2200	0,4572	0,3185	0,3230	0,3427	0,3323	76º
11a - AM e RR -> Boa Vista - 01a Vara	1501 a 2000	0,0867	0,2436	0,6939	0,2452	0,3939	0,3327	77º
11a - AM e RR -> Manaus - 06a Vara	1501 a 2000	0,1287	0,2607	0,5349	0,3263	0,4137	0,3329	78º
09a - PR -> Cascavel - 03a Vara	1501 a 2000	0,2774	0,2785	0,3601	0,3636	0,3869	0,3331	79º
03a - MG -> Poços de Caldas - 01a Vara	1501 a 2000	0,1864	0,3533	0,5398	0,2905	0,2972	0,3334	80º
03a - MG -> Caxambu - 01a Vara	1501 a 2000	0,1649	0,3768	0,4309	0,2790	0,4166	0,3336	81º
11a - AM e RR -> Manaus - 18a Vara	1501 a 2000	0,1037	0,1787	0,5928	0,3676	0,4334	0,3352	82º
24a - MS -> Campo Grande - 05a Vara	1501 a 2000	0,2388	0,4615	0,3193	0,3689	0,2899	0,3357	83º
18a - GO -> Anápolis - 04a Vara	1501 a 2000	0,1628	0,3044	0,3908	0,4083	0,4124	0,3357	84º
11a - AM e RR -> Manaus - 17a Vara	1501 a 2000	0,1216	0,3340	0,5126	0,3128	0,4012	0,3364	85º
09a - PR -> Londrina - 04a Vara	1501 a 2000	0,1850	0,4049	0,3977	0,3412	0,3538	0,3365	86º

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: Jul/2018 a Jun/2021	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
							Resultado	Colocação
18a - GO -> Goiás - 01a Vara	1501 a 2000	0,1004	0,3799	0,3736	0,2786	0,2283	0,2722	1º
18a - GO -> Anápolis - 02a Vara	1501 a 2000	0,2518	0,3777	0,5275	0,2972	0,4316	0,3771	2º
18a - GO -> Anápolis - 01a Vara	1501 a 2000	0,4666	0,5046	0,4375	0,1942	0,3839	0,3973	3º
18a - GO -> Anápolis - 03a Vara	1501 a 2000	0,2332	0,4463	0,4377	0,4302	0,4808	0,4056	4º
18a - GO -> Inhumas - 01a Vara	1501 a 2000	0,2607	0,4372	0,2813	0,4599	0,6076	0,4093	5º
18a - GO -> Anápolis - 04a Vara	1501 a 2000	0,3506	0,5363	0,4230	0,5105	0,5111	0,4663	6º
18a - GO -> Aparecida de Goiânia - 03a Vara	1501 a 2000	0,4222	0,5374	0,5288	0,5091	0,4660	0,4927	7º
18a - GO -> Quirinópolis - 01a Vara	1501 a 2000	0,3390	0,6155	0,5202	0,5008	0,5047	0,4960	8º
18a - GO -> Luziânia - 01a Vara	1501 a 2000	0,6167	0,4559	0,4909	0,5306	0,5478	0,5284	9º
18a - GO -> Aparecida de Goiânia - 02a Vara	1501 a 2000	0,6106	0,6534	0,5912	0,5362	0,4975	0,5778	10º
18a - GO -> Aparecida de Goiânia - 01a Vara	1501 a 2000	0,7934	0,6339	0,5864	0,6686	0,5839	0,6533	11º
18a - GO -> Caldas Novas - 01a Vara	1501 a 2000	0,5893	0,6206	0,7287	0,8292	0,6533	0,6842	12º

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: Jul/2018 a Jun/2021	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
							Resultado	Colocação
18a - GO -> Anápolis - 01a Vara	1501 a 2000	0,6213	0,5186	0,4540	0,3274	0,2596	0,4362	1º
18a - GO -> Anápolis - 02a Vara	1501 a 2000	0,2461	0,4005	0,6151	0,5338	0,5085	0,4608	2º
18a - GO -> Anápolis - 03a Vara	1501 a 2000	0,2622	0,4502	0,5000	0,5981	0,5356	0,4692	3º
18a - GO -> Anápolis - 04a Vara	1501 a 2000	0,5379	0,6057	0,4315	0,5591	0,6307	0,5530	4º

5.2 PAUTAS DE AUDIÊNCIAS E ASSIDUIDADE DOS MAGISTRADOS

TIPO	Quantidade de Audiências	Média Mensal de Audiências	Média Diária de Audiências
Inicial	834	69,50	3,43
Instrução	544	45,33	2,24
Una	42	3,50	0,17
ATC - Conhecimento	19	1,58	0,08
ATC - Execução	34	2,83	0,14
Média	295	25	1
<i>Obs: Para apuração da média diária de audiências na unidade, considerou-se 243 dias úteis no período correccionado.</i>			

Últimas Audiências Designadas		
Tipo de Audiência	Rito Sumaríssimo	Rito Ordinário
Inicial	janeiro/2023	janeiro/2023
Una/Instrução	janeiro/2023	janeiro/2023

* Dados extraídos do sistema PJe em 20.10.2022.

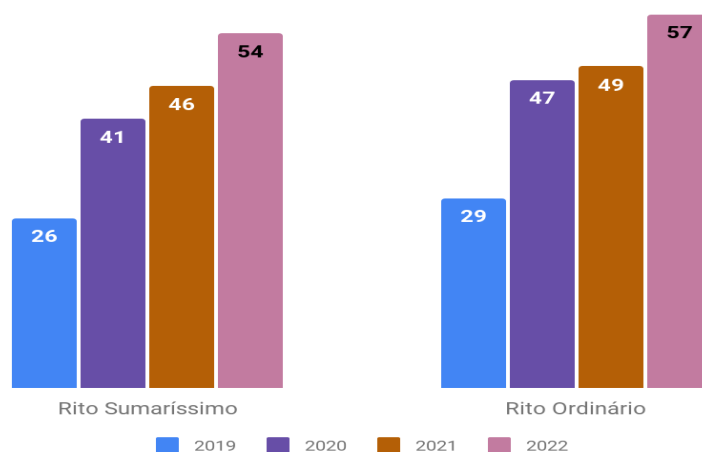
Analizadas as pautas de audiências, em cotejo com as informações lançadas nos itens 2.3 e 2.4 do Relatório de Correição, constatou-se que, no período correccionado, os magistrados atuantes na unidade realizaram audiências de segunda a sexta-feira, em sistema de revezamento semanal, apresentando um volume de audiências realizadas condizente com a demanda processual da Vara do Trabalho, levando-se em conta ainda os efeitos causados pela pandemia do Covid-19, que dificultaram, durante um período considerável, a realização de audiências nesta Justiça Especializada.

Os dados constantes da tabela acima informam que a unidade realizou no período correccionado (1º.10.2021 a 30.09.2022) um total de 544 audiências de instrução. Assim, constatou o Desembargador-Corregedor que, levando-se em conta os efeitos negativos causados na prestação jurisdicional, a partir da pandemia provocada pelo COVID-19, os magistrados vêm se esforçando para manter a regularidade das audiências de instrução.

Nada obstante, considerando que o tempo médio de duração dos processos na unidade, ao final do exercício de 2021 e em 2022 (até o mês de setembro), ficou acima da meta regional, como se verá adiante, **recomenda-se aos magistrados que incrementem as pautas de audiências de instrução, adotando-se preferencialmente o formato presencial**, dando maior vazão aos processos represados, além de minimizar os impactos no prazo médio da prestação jurisdicional.

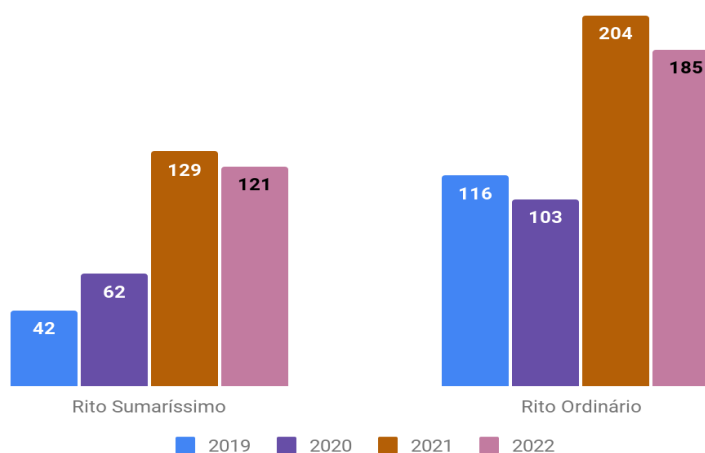
5.3 FASE DE CONHECIMENTO

Prazo Médio do Ajuizamento da Ação até a 1ª Audiência (INI/UNA)

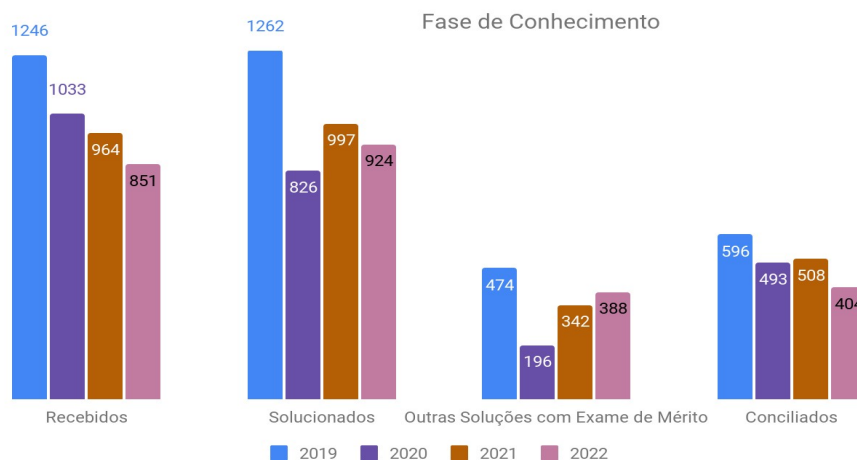


* Os dados de 2022 referem-se aos meses de janeiro a setembro.

Prazo Médio do Ajuizamento da Ação até a Prolação de Sentença

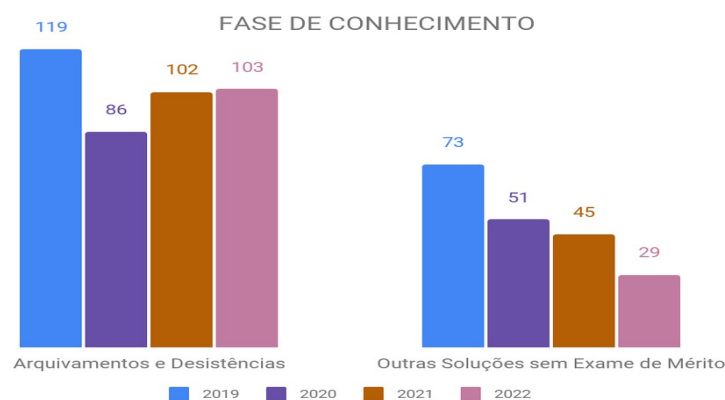


* Os dados de 2022 referem-se aos meses de janeiro a setembro.

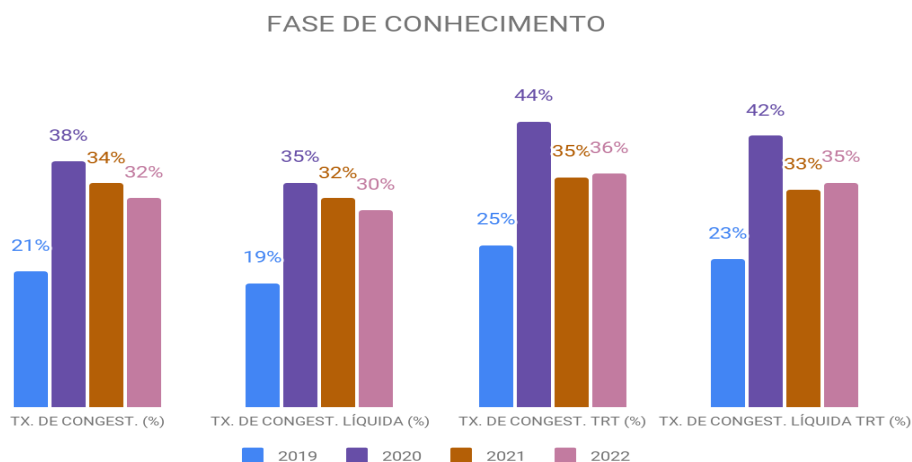


* Os dados de 2022 referem-se aos meses de janeiro a setembro.

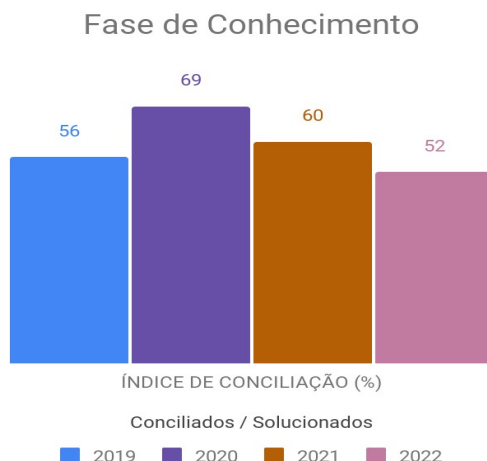
* Na apuração da demanda processual não foram consideradas as cartas precatórias e de ordem recebidas.



* Os dados de 2022 referem-se aos meses de janeiro a setembro.



* Os dados de 2022 referem-se aos meses de janeiro a setembro.



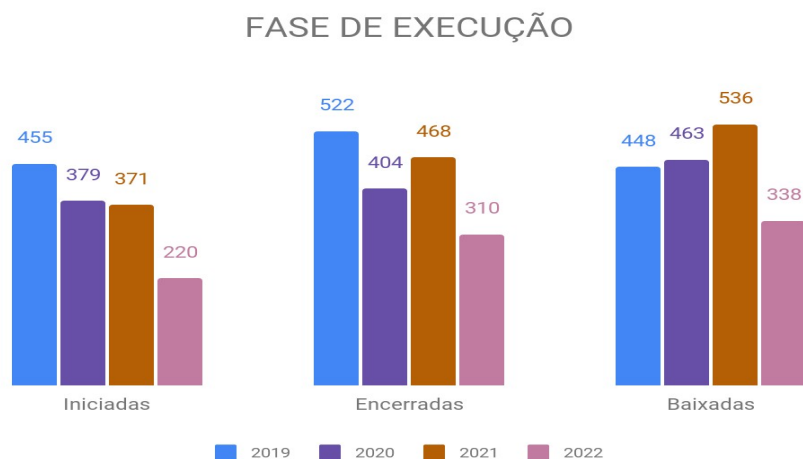
* Os dados de 2022 referem-se aos meses de janeiro a setembro.

PROCESSOS SEM JULGAMENTO	
ANO DE DISTRIBUIÇÃO	NÚMERO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS PENDENTES DE JULGAMENTO
2014	1
2019	1
2020	3
2021	30
2022	292
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS E NÃO JULGADOS	327
TEMPO MÉDIO	135,87 dias

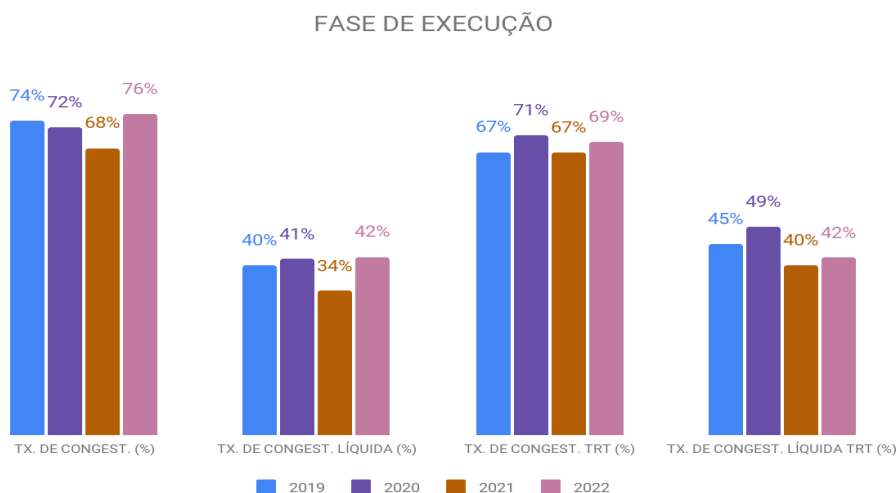
As informações trazidas pelos gráficos acima demonstram um aumento considerável no prazo médio de duração dos processos nesta Vara do Trabalho, no exercício de 2021, ficando acima da meta fixada pela Corregedoria Regional, de 90 e 180 dias, respectivamente, para os processos do rito sumaríssimo e ordinário. Os dados deste ano já sinalizam uma redução dos prazos em ambos os ritos, considerado o período de janeiro a setembro. Segundo os dados estatísticos extraídos do sistema e-Gestão, o prazo médio da entrega da prestação jurisdicional (do ajuizamento até a solução do processo), no rito sumaríssimo, que era de **62 dias** em 2020, sofreu acréscimo, em 2021, chegando a **129 dias**, havendo redução neste exercício (até o mês de setembro) para **121 dias**; no rito ordinário, a média subiu, de **103 dias** em

2020, para **204 dias** em 2021, com redução para **185 dias** até setembro deste ano. O Desembargador-Corregedor recomendou aos magistrados atuantes nesta unidade que continuem envidando os esforços necessários visando à redução e adequação desses prazos à meta regional. A análise dos processos sem julgamento demonstra que o juízo correccionado observa a ordem cronológica dos processos ajuizados. **Nada obstante, o Desembargador-Corregedor determinou a identificação dos processos ainda pendentes de solução, em relação aos anos de 2014 e 2019, especificando as razões de ainda não terem sido solucionados, no prazo de 15 (quinze) dias.**

5.4 FASE DE EXECUÇÃO



* Os dados de 2022 referem-se aos meses de janeiro a setembro.



* Os dados de 2022 referem-se aos meses de janeiro a setembro.

No exercício de 2021, a 4ª Vara do Trabalho de Anápolis iniciou 371 execuções e baixou 536, o que culminou em uma taxa de congestionamento líquida de 34%, abaixo da média do Regional no mesmo ano, que foi de 40%. O Desembargador-Corregedor, visando à continuidade do bom desempenho da unidade, alertou os Excelentíssimos Juízes que aqui atuam, bem como ao corpo de servidores da Secretaria, que continuem observando as orientações contidas na **Recomendação TRT 18ª SCR Nº 1/2020**, sugerindo, apenas, uma maior inclusão em pauta de processos da fase executória para tentativa de conciliação.

5.4.1 UTILIZAÇÃO DAS FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS À DISPOSIÇÃO DO JUÍZO NA FASE DE EXECUÇÃO

Segundo informações prestadas pela direção da unidade, são utilizados os seguintes convênios: SISBAJUD, RENAJUD/DETRANET, INFOJUD, CENTRAL NACIONAL DE INDISPONIBILIDADE – CNIB, CONECTIVIDADE/CEF, CONVÊNIO DE ACESSO AOS SALDOS E EXTRATOS DE CONTAS JUDICIAIS NA CEF e CCS-CADASTRO DE CLIENTES DE SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL (item 6 do Relatório de Correição). O Desembargador-Corregedor, visando à continuidade do bom desempenho da unidade na fase executória, recomendou que a unidade continue observando as orientações contidas na **Recomendação TRT 18ª SCR Nº 1/2020**, fazendo uso de todos os convênios, independentemente de solicitação da parte.

5.4.2 PARTES CADASTRADAS SEM INSCRIÇÃO DE CPF E CNPJ

Processos com Partes Cadastradas sem Inscrição de CPF e CNPJ	
Total de Processos no Ano Anterior	Total de Processos no Ano Corrente
57	35

* Dados extraídos do sistema SAOPJE em 20.10.2022.

Na última visita correcional, a unidade possuía 57 processos com dados cadastrais das partes desprovidos de CNPJ ou CPF, ou com informações incompletas ou erradas nos sistemas informatizados de 1º Grau. Neste exercício, o Sistema de Apoio Operacional do PJE - SAOPJE informa que a unidade possui, se excluídos

todos os processos arquivados definitivamente, **35 registros** nessa condição.

6 RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

O relatório de correição ordinária, contendo informações, levantamentos estatísticos e demonstrativos pertinentes, produzido pela Secretaria da Corregedoria Regional, que segue em anexo, é parte integrante desta ata de correição.

7 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES CONSTANTES DA ATA DE CORREIÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, TRANSCRITAS INTEGRALMENTE

7.1 Que a Secretaria da Vara, antes de proceder ao arquivamento definitivo dos autos, verifique se há contas judiciais com valores disponíveis vinculados ao processo. Nesta correição, o Desembargador-Corregedor constatou que a unidade promoveu o arquivamento de processos mesmo com a existência de saldo em depósitos judiciais vinculados aos processos, em desacordo com o disposto no **artigo 1º**, do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 01/2019, e art. 3º, § 2º, do Provimento nº 01/2020 da SCR (item **7.2 – 3 do Relatório de Correição**).

Essa recomendação não foi atendida, razão por que será reiterada no item 8.1.1.

7.2 A observância à **RECOMENDAÇÃO Nº 4/2018** da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que dispõe acerca da prolação de decisões líquidas na fase de conhecimento, visando dar maior agilidade à fase de execução (item **7.2 – 6 do Relatório de Correição**).

Essa recomendação não foi atendida, razão por que será reiterada no item 8.1.2.

7.3 Que a Secretaria da Vara do Trabalho dedique especial atenção aos dados da ferramenta do Hórus 18, denominada “Gestão de Vara do Trabalho”. Isso porque, conforme consulta realizada em 30.08.2021, o painel da fase de execução apresentou pasta de tarefa com processos acima da normalidade estabelecida pelo sistema (item **7.2 – 12 do Relatório de Correição**).

Essa recomendação foi atendida.

8 RECOMENDAÇÕES GERAIS

Considerando o caráter preventivo e pedagógico da atividade correcional, o Assistente da Secretaria da Corregedoria Regional transmitiu, verbalmente, ao Diretor de Secretaria desta unidade, orientações gerais visando à manutenção da boa ordem processual, quanto aos serviços afetos à Secretaria da Vara.

8.1 Recomendações reiteradas

Diante do não atendimento de recomendações feitas na última visita correcional, o Desembargador-Corregedor reiterou:

8.1.1 Que a Secretaria da Vara, antes de proceder ao arquivamento definitivo dos autos, verifique se há contas judiciais com valores disponíveis vinculados ao processo. Nesta correição o Desembargador-Corregedor constatou que a unidade promoveu o arquivamento de processos mesmo havendo saldo em depósitos judiciais, em desacordo com o procedimento disciplinado no **artigo 1º** do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 01/2019, e Provimento nº 01/2020-SCR/TRT18 (item **7.2 – 3 do Relatório de Correição**).

8.1.2 A observância à **RECOMENDAÇÃO Nº 4/2018** da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que dispõe acerca da prolação de decisões líquidas na fase de conhecimento, visando dar maior agilidade à fase de execução (item **7.2 – 6 do Relatório de Correição**).

8.2 Recomendações decorrentes desta visita correcional

Não foram verificadas ocorrências durante esta visita correcional que justificassem novas recomendações.

9 LOTAÇÃO E FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES

A 4ª Vara do Trabalho de Anápolis conta com um quadro de lotação (ideal) de 10 servidores, incluindo o Diretor de Secretaria. Na atualidade, a unidade não possui claro de lotação.

Segundo estudos promovidos pela Administração do Tribunal, a 4ª Vara do Trabalho de Anápolis possui quadro de servidores adequado aos ditames da novel Resolução

296, do CSJT (art. 8º), em sintonia com as orientações contidas na Resolução 219/2016, do Conselho Nacional de Justiça.

No que respeita aos servidores que atuam em regime de teletrabalho, o Desembargador-Corregedor entendeu que as atividades por eles desempenhadas se amoldam às situações descritas na **Resolução Administrativa nº 160/2016** deste Regional.

10 CUMPRIMENTO DO PLANO DE CONTRIBUIÇÃO DA ESTRATÉGIA ORGANIZACIONAL

Analísado o Plano de Contribuição da unidade, constatou-se que as iniciativas foram devidamente inseridas, devendo a Vara envidar os esforços necessários para executá-las nos prazos assinalados, como forma de auxiliar no cumprimento das metas e, por conseguinte, na melhoria da efetividade da prestação jurisdicional. Ressalta-se que, quanto à RECOMENDAÇÃO Nº 4/2018 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o Magistrado optou por não adotar o procedimento recomendado, conforme justificativa inserida no campo "OBSERVAÇÕES".

11 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ – 2021

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos (julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente).

Meta 1 - 2021 - 4ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS						
Distribuídos	Julgados	Entraram na Meta	Saíram da Meta	IPJ*	Saldo da Meta	Grau de Cumprimento
940	963	92	57	98,8%	-13	98,67%

*IPJ = Índice de Processos Julgados

No exercício de 2021, a 4ª Vara do Trabalho de Anápolis atingiu o percentual de **98,67%**, no cumprimento dessa meta (940 processos recebidos e 963 solucionados), índice superior àquele registrado em 2020 (76,34%).

Meta 2 – Julgar processos mais antigos (identificar e julgar, até 31/12/2021, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019). (cumprida)

Meta 2 - 2021 - 4ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS							
Pendentes	Entraram na Meta	Saíram da Meta	Julgados	Julgados Anterior	IPA*	Saldo	Grau de Cumprimento

191	15	11	37	150	95,9%	5	103,1%
-----	----	----	----	-----	-------	---	--------

*IPA = Índice de Processos Antigos

A unidade possuía 191 processos distribuídos até 31/12/2019, pendentes de solução, dos quais 150 foram solucionados até o final de 2020. Registrou-se ainda que 15 processos entraram na meta no ano de 2021 e outros 11 saíram. Ao final do referido exercício, a unidade conseguiu atingir o montante de 187 processos julgados, o que corresponde, para fins de cumprimento da meta em exame, ao percentual de **103,1%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou os magistrados e servidores pelo atingimento da meta.

Meta 3 – Estimular a conciliação (aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2018/2019, em 1 ponto percentual. Cláusula de barreira: 50%). (cumprida)

Meta 3 - 2021 - 4ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS									
Conc. 2018	Sol. 2018	Conc. 2019	Sol. 2019	Biênio 2018-2019	Conciliados	Solucionados	IConc*	Saldo	Grau de Cumprimento
630	1.240	612	1.102	53,03%	521	872	59,7%	85	119,5%

*IConc = Índice de Conciliações

O índice de acordo da unidade correccionada, no biênio 2018/2019, foi de 53,03%. No exercício de 2021, o índice de conciliação foi de **59,7%**, atingindo, para fins da meta em exame, o grau de cumprimento de **119,5%**. O Desembargador-Corregedor reconheceu o excelente índice e parabenizou os magistrados e servidores pelo resultado alcançado.

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento (reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2019. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%). (cumprida)

Meta 5 - 2021 - 4ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS									
Pendentes	Baixados	Suspensos	TCLNF 2021	Meta TCLNF	TCLC	Barreira TCLC	TCLNF	Barreira TCLNF	GC
1.546	1.475	730	35,6%	29,2%	33,0%	40%	39,9%	65%	100,0%

TCLNF - Taxa de Congestionamento Líquida Não Fiscal.

TCLC - Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Conhecimento.

TCLNF - Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Execução, considerando-se apenas Execução Não Fiscal.

No exercício de 2021, a unidade atingiu o percentual de **100%** no cumprimento da

meta em questão. O Desembargador-Corregedor destacou que a taxa de congestionamento líquida da unidade, nas fases de conhecimento e de execução, ficou abaixo dos limites estabelecidos como cláusula de barreira, de 40% e 65%, respectivamente, parabenizando os magistrados e servidores pelo atingimento da meta.

12 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ – 2022

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos (julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente). (cumprida no período)

Meta 1 - 2022 - 4ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS						
Distribuídos	Julgados	Entraram na Meta	Saíram da Meta	IPJ*	Saldo	Grau de Cumprimento
832	916	53	29	107,0%	59	106,88%

*IPJ = Índice de Processos Julgados

Considerando o resultado parcial aferido, referente aos meses de janeiro a setembro, a unidade atingiu o percentual de **106,88%** no cumprimento da meta em questão, considerando a metodologia de cálculo definida para o referido exercício. O Desembargador-Corregedor parabenizou os magistrados e servidores pelo resultado parcial.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos (identificar e julgar, até 31/12/2022, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020). (cumprida)

Meta 2 - 2022 - 4ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS							
Pendentes	Entraram na Meta	Saíram da Meta	Julgados	Julgados Anterior	IPA*	Saldo	Grau de Cumprimento
422	11	6	53	370	99,1%	25	106,5%

*IPA = Índice de Processos Antigos

A unidade possuía 422 processos distribuídos até 31/12/2020, pendentes de solução, dos quais 370 foram solucionados até o final de 2021. No presente exercício, considerados os dados estatísticos até o mês de setembro, a unidade solucionou mais 53 processos, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **106,5%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou os magistrados e servidores pelo resultado alcançado, encarecendo, todavia, a continuidade na solução preferencial dos processos mais antigos.

Meta 3 – Estimular a conciliação (aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2019/2020, em 1 ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%). (cumprida no período)

Meta 3 - 2022 - 4ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS									
Conc. em 2019	Sol. em 2019	Conc. em 2020	Sol. em 2020	Conciliados	Solucionados	Biênio 2019/2020	Iconc*	Saldo	Grau de Cumprimento
612	1.102	495	714	420	814	60,96%	51,6%	94	129,0%

*Iconc = Índice de Conciliações

O índice de acordo da unidade correccionada, no biênio 2019/2020, foi de 60,96%. Até o mês de setembro deste exercício, o índice de conciliação aferido nesta unidade foi de **51,6%**, atingindo, para fins da meta em exame, o grau de cumprimento de **129%**. O Desembargador-Corregedor reconheceu o excelente índice e encareceu aos magistrados a continuidade dos esforços necessários para a pacificação dos conflitos submetidos à apreciação do juízo.

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento (reduzir em 1 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%). (cumprida no período)

Meta 5 - 2022 - 4ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS									
Pendentes	Baixados	Suspensos	TCLNF 2022	Meta TCLNF	TCLC	BARREIRA TCLC	TCLNF	BARREIRA TCLNF	GC
1.411	1.544	681	32,1%	39,4%	26,6%	40,0%	43,8%	65,0%	122,7%

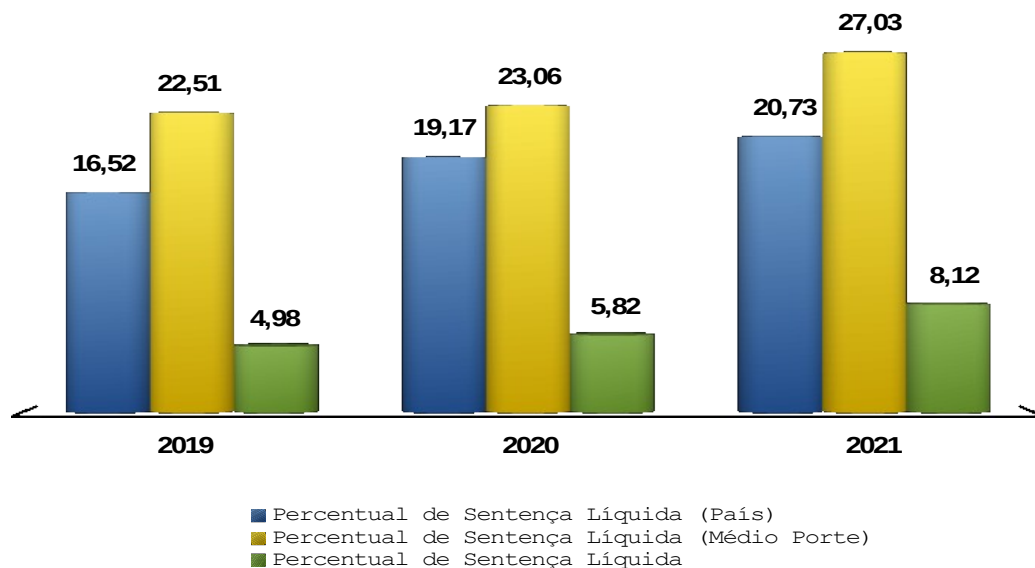
TCLNF - Taxa de Congestionamento Líquida Não Fiscal.

TCLC - Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Conhecimento.

TCLNF - Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Execução, considerando-se apenas Execução Não Fiscal.

Considerando o resultado parcial aferido, referente aos meses de janeiro a setembro, a unidade atingiu o percentual de **122,7%** no cumprimento da meta em questão. O Desembargador-Corregedor destacou que a taxa de congestionamento líquida da unidade, nas fases de conhecimento e de execução, ficou abaixo dos limites estabelecidos como cláusula de barreira, de 40% e 65%, respectivamente, parabenizando os magistrados e servidores pelo resultado parcial alcançado.

13 PERCENTUAL DE SENTENÇAS LÍQUIDAS DO TRT 18ª REGIÃO



O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região teve uma taxa média de sentenças líquidas muito abaixo da média dos Tribunais de Médio Porte e da média de todo o País, no período de 2019 a 2021. O percentual de sentenças líquidas nas Varas Trabalhistas da Região foi de **5,0% em 2019, 5,8% em 2020 e de 8,1% em 2021**. Não obstante essa pequena evolução e, em observância à RECOMENDAÇÃO CGJT Nº 4/2018, o **Desembargador-Corregedor recomendou aos magistrados atuantes nesta Vara do Trabalho a prolatação de sentenças líquidas**, ressaltando que esse procedimento não é obrigatório, mas de grande importância na fase de conhecimento por conferir agilidade à fase de execução, bem como dar efetividade ao princípio da duração razoável do processo. Ademais, a prolatação de sentenças líquidas constitui procedimento aferido pelo Eg. Tribunal Pleno, nos processos de promoção e acesso ao 2º grau, conforme artigo 11, II, “c” da Resolução Administrativa nº 54-A/2013 deste Tribunal.

14 DESTAQUES E OBSERVAÇÕES FINAIS

Ao final dos trabalhos, após minuciosa análise dos processos e de dados estatísticos de desempenho desta Vara do Trabalho, o Desembargador-Corregedor reuniu-se com os Excelentíssimos Juízes Titular e Auxiliar, expondo-lhes os dados colhidos por ocasião desta correição e franqueando-lhes a oportunidade de registros de considerações reputadas relevantes. O magistrado titular agradeceu a oportunidade e prestou informações sobre os processos pendentes de solução mais antigos que estão sob sua responsabilidade. Disse que existem muitas perícias nos processos

que tramitam no juízo, contribuindo para um inevitável elastecimento no prazo médio da entrega da prestação jurisdicional. Ponderou ainda acerca das dificuldades enfrentadas com as audiências telepresenciais. Sobre as sentenças líquidas, manifestou a sua impressão sobre tal procedimento. O magistrado auxiliar expressou o seu contentamento em atuar neste juízo, agradecendo o juiz titular e os servidores da unidade, na pessoa de seu Diretor, pelo comprometimento na execução das rotinas ordinárias. Em seguida, o Desembargador-Corregedor fez os seguintes registros:

14.1 A 4ª Vara do Trabalho de Anápolis registrou baixa em sua demanda processual no exercício de 2021, havendo a sua movimentação sofrido uma queda de 6,7% (-69 processos). Considerado o último triênio (2019/2021), a unidade recebeu, em média, 1.081 processos/ano. Em face das alterações na legislação trabalhista, com vistas a minimizar os impactos da pandemia provocada pela COVID-19 nas relações de trabalho, bem como da recente decisão do Excelso STF nos autos da ADI 5766, onde se declarou a inconstitucionalidade dos arts. 790-B, caput e § 4º, e 791-A, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), tem-se que o atual cenário se mostra incerto para estimar a demanda processual dessa unidade, neste exercício. A ordem cronológica no julgamento dos processos é observada pelos magistrados, conforme se vê no item 5.3 desta ata. Contudo, considerando que o prazo médio da entrega da prestação jurisdicional, ao final do exercício de 2021, ficou acima do limite fixado pela Corregedoria Regional, que é de 90 e 180 dias, respectivamente, para os processos que tramitam nos ritos sumaríssimo e ordinário, o Desembargador-Corregedor recomendou aos magistrados que continuem envidando os esforços necessários visando à redução desse prazo para patamares inferiores à meta regional, embora reconheça que o elastecimento desse prazo foi influenciado pelas diversas medidas preventivas adotadas pelo Tribunal, em face da pandemia provocada pela COVID-19. Ressaltou o Desembargador-Corregedor que, neste exercício, até o mês de setembro, já houve uma pequena redução no tempo médio de duração dos processos neste juízo.

14.2 Foi recomendado ainda aos magistrados atuantes nesta Vara do Trabalho a prolação de sentenças líquidas, conforme **Recomendação nº 4/GCGJT**, já noticiada pela Corregedoria Regional por meio do ofício-circular nº 6/2019, havendo o Desembargador-Corregedor ressaltado que esse procedimento **não é obrigatório**, mas de grande importância na fase de conhecimento por conferir agilidade à fase de execução, bem como dar efetividade ao princípio da duração razoável do processo. Ademais, a prolação de sentenças líquidas constitui procedimento aferido pelo Eg. Tribunal Pleno, nos processos de promoção e acesso ao 2º grau, conforme artigo 11, II, “c” da Resolução Administrativa nº 54-A/2013 deste Tribunal.

14.3 A correição realizada na 4ª Vara do Trabalho de Anápolis revelou que a Secretaria do juízo possui quadro adequado de servidores para suportar a atual demanda processual. Os processos estão sendo regularmente impulsionados, com observância dos prazos legais e das determinações emanadas pelos magistrados. O Diretor de Secretaria, Gustavo Barbosa Rodrigues Ganzaroli, mostrou-se diligente e atento às orientações emanadas da Corregedoria Regional, e vem se esforçando para manter a regularidade dos trabalhos afetos à Secretaria, o que certamente contribuiu para os resultados positivos aferidos nesta visita correcional.

14.4 O Desembargador-Corregedor parabenizou os magistrados e servidores lotados na Secretaria da 4ª Vara do Trabalho de Anápolis pela diligente atuação no **Projeto Garimpo**, registrando que a unidade, após o exitoso trabalho, reduziu consideravelmente o passivo das contas judiciais pendentes, relacionadas ao Ofício Circular n.º 23/2019, conforme indicado no processo administrativo n.º 8752/2020. No entanto, sugere o Desembargador-Corregedor que, doravante, a unidade inclua na rotina da Secretaria da Vara a pesquisa na ferramenta SIVI, nos termos indicados no citado ofício-circular e realize o tratamento nos processos lá indicados, respeitadas as orientações advindas da Corregedoria Regional.

14.5 No que respeita às auditorias permanentes da Corregedoria Regional, a Secretaria da Vara tem apresentado suas respostas em tempo hábil, procedimento que facilita a atividade correcional e contribui para a regularidade dos trabalhos neste juízo.

14.6 Por fim, o Desembargador-Corregedor cumprimentou e agradeceu o Excelentíssimo Juiz Titular da unidade, Renato Hiendlmayer, o Excelentíssimo Juiz Auxiliar do Foro, Johnny Gonçalves Vieira, bem como todos os servidores da Secretaria, pela valiosa contribuição dada no desempenho do Tribunal, em relação às metas nacionais e específicas fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça, em 2021, para a Justiça do Trabalho. A 4ª Vara do Trabalho de Anápolis cumpriu 3 das 4 metas nacionais, conforme anotado no item 11 desta ata, não obstante os efeitos negativos causados na prestação jurisdicional pela pandemia da COVID-19, o que é visto pela Corregedoria Regional como um ótimo desempenho. Neste exercício, considerando os dados aferidos até o mês de setembro, a 4ª Vara do Trabalho de Anápolis vem cumprindo todas as metas nacionais, revelando uma melhora de desempenho. O Desembargador-Corregedor, reconhecendo o empenho sempre demonstrado pelos magistrados e servidores desta Vara do Trabalho, e considerando o retorno das atividades presenciais, acredita que será alcançado o melhor resultado possível, para se manter em patamar elevado a qualidade dos serviços prestados pela 18ª Região da Justiça do Trabalho à sociedade.

Nada mais havendo a ser tratado, o Desembargador-Corregedor deu por encerrada a correção às 17 horas.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargador GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Corregedor do TRT da 18ª Região

Goiânia, 3 de novembro de 2022.
[assinado eletronicamente]

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL